



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

ATA 28/2019
REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL
DE BORBA
REALIZADA NO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2019

Aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezanove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Borba, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal, Senhor António José Lopes Anselmo, estando presentes os Senhores Vereadores Joaquim dos Santos Paulo Espanhol, Quintino Manuel Primo Cordeiro, Agnelo dos Anjos Abelho Baltazar e Benjamim António Ferreira Espiguinha

Esta reunião foi secretariada pela funcionária Aldina Vitória Bilro Vinhas do Maio, Coordenadora Técnica da Câmara Municipal de Borba.

Movimento Financeiro

Foi presente e distribuído o resumo de tesouraria do dia 17 de dezembro de 2019 que acusou um total de disponibilidades de 927.695,68 Euros.

PONTO 1. PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

PONTO 1.1 – Assuntos Gerais de interesse para a autarquia

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião, cumprimentou o restante executivo, e perguntou se havia algum assunto a abordar neste ponto da ordem de trabalhos.

Pediu a palavra o senhor **Vereador Agnelo Baltazar**, para apresentar uma Moção do Partido Socialista, que seguidamente se transcreve:

“Moção - Contra o encerramento da dependência do Millenium BCP em Borba

O encerramento da dependência do Millenium BCP em Borba, a confirmar-se, vem prejudicar diretamente a população e o desenvolvimento do concelho, na medida em que afasta dos borbenses serviços essenciais que devem ser de proximidade. Neste caso concreto, prejudica ainda mais os idosos com dificuldades em deslocar-se que passariam a estar obrigados a deslocar-se a Vila Viçosa ou Estremoz.

Embora seja uma entidade privada sobre a qual nem o governo nem o município têm poderes para interferir na tomada de decisão, o PS entende que o encerramento da dependência do Millenium BCP em Borba pode ainda ser evitado. Assim a Câmara Municipal cumpra o seu dever, que é o de defender a população de Borba.

Neste sentido, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, na sequência da presente proposta do Vereador eleito do Partido Socialista:

1. Condenar o anunciado encerramento da dependência do Millenium BCP em Borba.
2. Tentar todos os esforços necessários junto da direção do Millenium BCP no sentido de procurar uma solução que vise manter a dependência do Millenium BCP em Borba aberta.
3. Solidarizar-se com a população e com os trabalhadores da dependência do Millenium BCP em Borba afetados pelo anunciado encerramento.”

A moção foi colocada à apreciação de todo o executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

Sobre este assunto, o **Senhor Presidente** disse que falou com o gerente do Millenium BCP, que disse ter sido apanhado de surpresa com essa notícia, tendo sido também informado que os serviços iriam passar para Vila Viçosa, *“a razão dada pela administração do Banco foi que eram necessárias obras entre 200 a 300 mil euros nesta agência, e Vila Viçosa tem todas as condições, ou seja, foram feitas obras há pouco tempo e isso resolveria o assunto (...) pode-se tentar tudo (...) fazer sentir à administração do banco qual é a nossa posição”*

O **Senhor Vereador Quintino Cordeiro** pediu a palavra, para dizer que como o banco é uma entidade privada, tem autonomia, e a câmara não pode fazer nada a esse respeito, no entanto, disse considerar ter havido uma grande falta de respeito por parte do banco em não ter informado o Município sobre a sua intenção de encerrar a respetiva agência, *“(…), foi uma falta de respeito pelo Município até porque nós temos uma relação muito próxima com eles, sempre tivemos e eles não tiveram isso em conta (...)”*

O **Senhor Presidente**, informou que todos os funcionários desta agência irão para Vila Viçosa, no entanto, disse não saber qual o destino do gerente. Acrescentou ainda, que curiosamente quem fez a melhor proposta para o empréstimo de curto prazo, foi exatamente o Millennium BCP. Considerou tratar-se de uma falta de respeito, pois deveriam ter comunicado à Câmara que iriam encerrar e aí a câmara poderia disponibilizar no site informação à população *“se nos dão as melhores condições para conseguir o empréstimo e depois de um momento para o outro, sem informarem ninguém, mudam-se para Vila Viçosa, é uma falta de respeito essencialmente pelas pessoas de Borba que lá têm conta (...)”*

Foi dada a palavra ao **Senhor Vereador Agnelo Baltazar** que disse que seria importante *“em primeiro lugar ficarmos a saber, se efetivamente a câmara fez alguma*

coisa para indagar junto da Direção do Millennium BCP sobre as razões que levam ao encerramento da agência em Borba, em segundo lugar (...) o último empréstimo a curto prazo realizado por esta autarquia, foi precisamente no Millennium BCP e portanto, reconheço que efetivamente há aqui uma falta de consideração pelo Município (...) tratando-se de uma entidade privada, a autarquia pode fazer muito pouco, e isso tem que ser dito com clareza à população para que todos fiquem a perceber.”

Pediu a palavra o **Senhor Vereador Benjamim Espiguinha**, para dizer o seguinte: *“Naturalmente que acompanho a preocupação expressa na Moção apresentada pelo Vereador Agnelo Baltazar e apesar de não ser muito otimista em relação à inversão do desfecho desta situação, acho que é o mínimo que nós podemos fazer.”*

Dirigindo-se ao Vereador Agnelo Baltazar, disse que como não tem essa informação, pretendia saber, qual foi a postura do Partido Socialista aquando do encerramento do Banco BIC e do Banco Totta em Rio de Moinhos, *“(…) na altura do encerramento do Banco BIC o executivo da Câmara era Socialista, do Banco Totta não me recordo, mas é uma questão de curiosidade pessoal. Pretendia saber, se o Partido Socialista mostrou esta mesma preocupação, que me parece ser legítima.”*

O Senhor Vereador Agnelo Baltazar respondeu, dizendo que desconhece qual foi a posição do Partido Socialista em relação ao encerramento dessas duas entidades bancárias, *“mas volto a repetir que não é a mesma coisa. Esta agência foi uma das agências que há uns anos atrás era sobejamente conhecida até a nível nacional pelos movimentos que ali eram efetuados, portanto, era uma agência extremamente conhecida. O que se põe em causa, é o trabalho que agora tem que ser feito o que foi feito desconheço na íntegra, não sei o que é que a câmara fez a esse respeito, de qualquer maneira importa é saber o que é que se tem que fazer agora”.*



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

PONTO 1.2 – Expediente

Foi enviada, a todo o executivo, listagem de correspondência recebida no período compreendido entre a última reunião de Câmara e esta.

Dessa listagem nenhum dos eleitos solicitou cópia nem pediu qualquer esclarecimento.

PONTO 1.3 – Atividades da Câmara

O Senhor Presidente para além das atividades normais de funcionamento e gestão, desde a última reunião de Câmara, o que de mais relevante assinalou foi o seguinte:

- Realizou-se, no passado dia 11 de dezembro, no Pavilhão de Eventos, em Borba, a “12.ª Reunião do Comité de Acompanhamento – Alentejo 2020”.

O Vereador Joaquim Espanhol, relativamente aos seus pelouros, prestou as seguintes informações:

1.Freguesias de Borba

Edifícios

-Continuação da empreitada de execução de gavetões no cemitério de Borba. Intervenção efetuada pela Empresa (Galmasa);

-Pintura a tinta de óleo da madre de madeira colocada nas instalações da Associação dadores benévolos de sangue de Orada/Borba;

Infraestruturas

-Execução de novo ramal de água e esgoto na Avª da Estação em Borba;

-Reparação de rotura na zona do Barreiro em Borba;



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

-Reparação de tampa de esgoto na Rua Mestre Diogo de Borba e Zona Industrial da Cruz de Cristo;

-Limpezas e desmatação de vias da UNOR2, pela Equipa de Sapadores;

-Tapar buracos na via publica com massas betuminosas.

Arranjos exteriores

-Reposição de calçadas em Borba no loteamento da Cerca e junto às instalações da Sovibor;

-Reposicionamento de lancis no Jardim público e pavimento de passeio na zona industrial da Cruz de cristo junto ao posto de abastecimento de combustíveis;

-Limpezas na Zona industrial da Cruz de Cristo, junto ao acesso da Estrada das Cortes;

-Colocação de suportes para bicicletas nas instalações do Centro Escolar de Borba.

Diversos

-Limpezas de terras sobrantes no Cemitério Municipal;

-Serviço de varredura mecânica na sede de Concelho;

-Serviços habituais de limpeza de arruamentos e recolha de monos e resíduos diversos;

-Serviço municipal de despejo de fossas particulares nas diversas freguesias do concelho;

-Serviços diversos de pedreiro no apoio a canalizadores na execução ou modificação de ramais;

-Serviço canalizador e ajudantes na desobstrução de rede de esgotos em diversos locais de Borba e freguesias;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

- Trabalhos de limpeza e desmatção no concelho pela equipa de Sapadores c/ recolha de material cortado em diversos locais da freguesia Matriz;
- Carregamento e transporte de entulhos da zona industrial da cruz de cristo para aterro;
- Transporte de cadeiras e mesas entre diversas instalações do município e para vários eventos na sede de concelho e freguesias;
- Transporte e colocação de figuras alegóricas ao Natal na via pública e no largo da Fonte das Bicas;
- Transporte de pedra mármore para oficina de cantaria para execução de diversas Obras;
- Apanha de canídeos junto às moradias pré-fabricadas do loteamento de realojamento temporário;
- Recolha de laranjas para Escolas do Concelho;
- Colocação de nova sinalização, com indicação de “sem saída” na Rua D. Maria no interior da muralha de Borba por motivo de instalações em estado de degradação;
- Montagem e desmontagem de equipamentos e mobiliário relacionado com a realização do 12º Comité de Acompanhamento do Programa Operacional Regional do Alentejo 2014/2020, e realizado em Borba no Pavilhão de Eventos, conjuntamente com a CCDRA;
- Montagem e desmontagem de equipamentos no pavilhão para o evento “É NATAL em BORBA”;



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

2.Freguesia de Rio de Moinhos

Edifícios

-Apoio no âmbito social com trabalho de pedreiro prédio na Rua do Comércio,16 em Barro Branco.

Infraestruturas

- Execução de novos ramais de água e esgoto na Rua da Estação em Rio de Moinhos;
- Desentupimento de esgotos devido há enorme chuvada.

Diversos

- Limpezas e desmatção pela equipa de Sapadores na freguesia;
- Apoio no serviço de coveiro ao cemitério de Rio de Moinhos, motivo férias do coveiro residente.

3.Freguesia de Orada

Infraestruturas

- Execução de ramais na Empesa Landinvest, zona de Mata Cães junto à EM 506-1;
- Limpezas e desmatção pela equipa de Sapadores na freguesia.

Diversos

- Apoio no serviço de coveiro ao cemitério da Orada;
- Recolha de sobrantes de poda junto ao cemitério de Orada;
- Limpeza de terras que caíram para a via publica devido às chuvadas em Alcaraviça.

O Senhor Vereador Joaquim Espanhol acrescentou que estão a ser executados gavetões no Cemitério Municipal de Borba, que ficarão concluídos até final do ano.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

No âmbito dos pelouros distribuídos ao Vereador Quintino Manuel Primo Cordeiro e no que se refere ao trabalho autárquico, para além das atividades inerentes ao desempenho da função, **é de destacar o seguinte:**

- Reunião com Representantes da Associação Borba + (BARBUS), sobre assuntos relacionados com a Associação;
- Preparação do 12º Reunião do Comité de Acompanhamento do Programa Operacional Regional Alentejo 2020 – a ocorrer no dia 11 dezembro no Pavilhão Multiusos Borba;
- Reunião na CIMAC – PART – Programa de Apoio à Redução Tarifária - transportes rodoviários, para 2020;
- NATAL EM BORBA;
- Torneio de BOCIA, promovido pelo Centro Luis Dias Silva, no Pavilhão Desportivo.

PONTO 2. ORDEM DO DIA

A Ordem do Dia foi a seguinte:

Ponto 1. Período Antes da Ordem do Dia:

Ponto 1.1 – Assuntos Gerais de Interesse para a autarquia

Ponto 1.2 – Expediente

Ponto 1.3 – Atividades da Câmara

Ponto 2. Ordem do Dia:

Ponto 2.1 – Aprovação das Atas N.º. s 25/2019 e 26/2019

Ponto 2.2 – Direito de Preferência sobre a aquisição de imóvel localizado em Zona de Proteção

Ponto 2.3 – Marcação das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Borba para o ano de 2020



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

Ponto 2.4 – Relatório Preliminar e análise de propostas da Empreitada de “Infraestruturas do Pólo de Apoio à Agricultura – Zona Industrial de Orada”

Ponto 2.5 – Adenda - Ação Social Escolar – Ano Letivo 2019/2020

Ponto 2.6 – Atribuição de Bolsas de Estudo para estudantes do Ensino Superior

Ponto 2.7 – Protocolo de colaboração - Associação Rock Best Friends

Ponto 2.8 – Contrato Local de Segurança no Município de Borba

Ponto 2.9 – Celebração de escritura definitiva de compra e venda dos lotes n.ºs 42 e 43 do Loteamento do Forno – Orada

Ponto 2.10 – Aprovação do cumprimento das condicionantes, bem como da medida cautelar prevista no art.º 72º do SIR, relativa a suspensão da atividade industrial conforme ítems 8.1 e 8.2 do auto da vistoria realizada a 13.11.2019 às instalações industriais da Fabrimar, Indústria de Rocas e Equipamento,

Ponto 2.11 – Declaração de Interesse ao Projeto “Artes & Letras”

Ponto 2.12 – Anulação de refeita – prescrição de dívidas, incobrabilidade e outros

PONTO 2.1 – APROVAÇÃO DAS ATAS N.ºS 25/2019 E 26/2019

Previamente distribuídas por todo o executivo estiveram presentes as **Atas n.ºs 25/2019 e 26/2019 para aprovação. Depois de analisadas foram as mesmas aprovadas por unanimidade**, tendo sido dispensada a sua leitura de harmonia com o disposto no n.º 1 do artº 57º do Anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Em conformidade com o disposto no n.º 3 do Art.º 34.º do Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo, **o Senhor Vereador Benjamim António Ferreira Espiguiha não participou na aprovação da Ata n.º 25/2019** por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

PONTO 2.2 – DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO EM ZONA DE PROTEÇÃO

Presente informação da coordenadora técnica da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 1, que se transcreve: “Foi pelo requerente Porta do Alentejo, através do Anúncio N.º 57185/2019, que se anexa, disponibilizado no Site da “Casa Pronta” em 04/12/2019, solicitado ao Município de Borba se tem intenção de exercer o direito legal de preferência na compra a fração “A” do imóvel sito na Rua Visconde Gião, n.º 98, em Borba, descrito na Conservatória do Registo Predial de Borba com o n.º 131, inscrito sob o artigo matricial n.º 697, da Freguesia de S. Bartolomeu, com a área bruta privativa de 144 m2, destinado a habitação, cujo valor é de 50.000,00 Euros.

Vendedor: Ilda da Conceição Gonçalo Piçarra – Cabeça de Casal da Herança de
Compradores: Carlos Fernando de Castro

Ester Maria Cortes Gonçalo de Castro

Tendo em conta informação da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística e Ordenamento do Território, o imóvel em causa localiza-se em zona de proteção a imóvel em vias de classificação, nomeadamente, Casa do Terreiro do Poço, Borba, pelo que o Município, ao abrigo da Lei n.º 107/2001 (Lei do Património), goza do direito de preferência.

Assim, nos termos do n.º 1 do art.º 37º do referido diploma legal, deverá a Câmara Municipal de Borba pronunciar-se se pretende, ou não, exercer o direito de preferência na compra da fração em causa.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação, tendo a Câmara Municipal deliberado, por unanimidade, que não pretende exercer o direito de preferência na aquisição da fração em causa.



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

PONTO 2.3 – MARCAÇÃO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA PARA O ANO DE 2020

Presente informação da coordenadora técnica da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 2, que se transcreve: “Conforme estipulado no n.º.2 do artigo 40º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º. 75/2013, de 12 de setembro, as reuniões ordinárias da Câmara Municipal devem ter lugar em dia e hora certos, cuja marcação é objeto de deliberação na sua primeira reunião.

Tendo em conta o n.º.3 do artigo 40.º do citado diploma legal, a deliberação tomada será objeto de publicitação por edital e deve constar em permanência no sítio da Internet do município, considerando-se convocados todos os membros da Câmara Municipal.

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal que delibere aprovar a seguinte calendarização (quinzenal) das reuniões ordinárias para o ano de 2020, devendo as mesmas ter lugar nas quartas-feiras, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, sendo públicas as segundas reuniões de cada mês.

MÊS	DIA	DIA	DIA
JANEIRO	8	22	
FEVEREIRO	5	19	
MARÇO	4	18	
ABRIL	1	15	29
MAIO	13	27	
JUNHO	12	24	
JULHO	8	22	
AGOSTO	5	19	
SETEMBRO	2	16	30
OUTUBRO	14	28	
NOVEMBRO	11	25	
DEZEMBRO	9	23	



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.4 – RELATÓRIO PRELIMINAR E ANÁLISE DE PROPOSTAS DA EMPREITADA DE “INFRAESTRUTURAS DO PÓLO DE APOIO À AGRICULTURA – ZONA INDUSTRIAL DE ORADA”

Na sequência da informação do técnico superior da Unidade de Obras e Serviços Urbanos, e conforme proposta do Júri do procedimento, constante do Relatório Preliminar, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 3, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere:

1. **Excluir a proposta** apresentada por Construções Pragosa, SA, por não cumprir o estipulado no artº 4º do Programa de Procedimento.
2. **Admitir as restantes propostas apresentadas** (conforme artigo 122.º do CCP), ordenadas para efeitos de contratação da seguinte forma:
 - 1º Construções JJR e Filhos, SA
 - 2º Constradas – Estradas e Construção Civil, S.A.;
 - 3º Agrocinco - Construções, S.A;
 - 4º Consdep-Engenharia e Construção, SA;
 - 5º H&S – Engenharia e Construção, Lda.
 - 6º Construções Alto do Santiago, Unipessoal, Lda;
3. **Proceder ao envio do presente documento a todos os concorrentes, fixando um prazo de cinco dias, para efeitos de audiência prévia**, podendo os mesmos pronunciar-se, por escrito (de acordo com artigo 123.º do CCP).



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.5 – ADENDA – AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2019/2020

Presente informação da técnica superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 4, que se transcreve:

“Na sequência do documento apresentado na reunião de 04 de setembro e da Adenda de outubro, entraram nos serviços mais 4 pedidos de apoio ao nível da Ação Social Escolar.

Assim, apresenta-se como proposta de alteração a seguinte Adenda:

ADENDA - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

ANO LETIVO 2019 / 2020

Até ao dia 11 de dezembro de 2019, deram entrada no Balcão Único do Município de Borba mais quatro (4) processos – três novos e um de alteração de escalão, referente a Ação Social Escolar.

Assim, os valores a aprovar nesta adenda são os seguintes:

SUBSÍDIO PARA LIVROS E MATERIAL ESCOLAR

	Alunos com Escalão A	Alunos com Escalão B	Valor
Borba	1 (*)	1	75,00€



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

Rio de Moinhos	0	0	00,00€
Total	1 (*)	1	75,00€

No **escalão A** serão contemplados 1 alunos, num total máximo de **37,50€**. (*)
No **escalão B** serão contemplados 1 alunos, num total máximo de **37,50€**.

Nota (*) – 1 criança passou para Escalão A, conforme requerimento entregue a 25 de outubro - EB1 de Borba – para esta criança já havia sido contemplado o valor do Escalão B, no início do ano letivo (37,50€ - apoio em material escolar)

SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO – E.B. 1

	Escalão A	Escalão B	Valor
Borba	1 (*)	1	208,05€
Rio de Moinhos	0	0	00,00€
Total	1 (*)	1	208,05€

No **escalão A** serão contemplados:

- 1 aluno, pelo período de 140 dias de atividade letiva, num total máximo de **102,20€**.
(Nota – para esta criança já havia sido contemplado o apoio para o escalão B no início do ano letivo, por isso este é o valor que acresce ao já aprovado).

No **escalão B** serão contemplados:

- 1 aluno, pelo período de 145 dias de atividade letiva, num total máximo de **105,85€**.

SUBSÍDIO DE ALIMENTAÇÃO - PRÉ-ESCOLAR

	Escalão A	Escalão B	Valor
Borba	2	0	382,52
Rio Moinhos	0	0	0,00
Orada	0	0	0,00
Total	2	0	382,52€

No **escalão A** serão contemplados:

- 1 aluno, pelo período de 132 dias de atividade letiva, num total máximo de **192,72€**.
- 1 aluno, pelo período de 130, dias de atividade letiva, num total máximo de **189,80€**.

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, o **Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs** que os valores totais a considerar no âmbito da **Ação Social Escolar para o Ano Letivo 2019/2020** passam a ser os seguintes:

	Aprovado em Reunião de Câmara de 04/09/2019	Aprovado em Reunião de Câmara de 16/10/2019	A aprovar em Reunião de Câmara de 18/12/2019	TOTAL
Subsídio para livros e material escolar – 1º, 2º, 3º e 4º Anos	3.525,00	1425,00	75,00€	4525,00
Subsídio de Alimentação - 1º. Ciclo	11.665,40	4680,64	208,05€	16554,08
Subsídio de Alimentação - Pré-Escolar	4.839,90	3.544,15	382,52€	8766,57



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

Total	20.030,30€	9.649,78	665,57€	30.345,62€
-------	------------	----------	---------	------------

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.6 – ATIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Presente informação da técnica superior da Unidade de Finanças, Desenvolvimento Integrado e Modernização Administrativa, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 5, que se transcreve: “Considerando que, de acordo com Artigo 2.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Excelência para Estudantes do Ensino Superior, estas bolsas serão atribuídas aos estudantes de menores recursos financeiros, residentes no concelho de Borba, que frequentem estabelecimentos públicos do ensino superior em território nacional e que obtenham aproveitamento escolar.

De salientar que se constituem como Condições de Acesso, as presentes no ponto 1 do artigo 8.º do Regulamento cito, o qual prevê a admissão a concurso dos candidatos que reúnam cumulativamente, as seguintes condições: a) Ter nacionalidade portuguesa ou autorização de residência em Portugal, emitida pelas autoridades competentes; b) Ter residência no Concelho de Borba há, pelo menos, cinco anos; c) Ter obtido aproveitamento escolar no ano letivo anterior, quer se trate de candidatos a ingressar no ensino superior público; quer se trate de candidatos que frequentem o ensino superior público; d) Não possuir outra habilitação de nível superior ou equivalente àquela que pretendem frequentar; e) Não possuir, por si ou através do

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

agregado familiar em que se integram, um rendimento mensal per capita superior ao Salário Mínimo Nacional em vigor.

Finalizada a análise das candidaturas às Bolsas de Estudo e de Excelência para Estudantes do Ensino Superior, obteve-se a seguinte **Lista de Admitidos e Excluídos:**

Processo	Nome	Situação
23/19	Alexandre Caldeira	Excluído a)
22/19	Alexandre Lambuzana	Admitido
26/19	Amanda Rosa	Admitido
27/19	Ana Russo	Admitido
17/19	Ana Pucarinhas	Admitido
12/19	Ana Genebra	Admitido
2/19	Catarina Cotovio	Admitido
21/19	Cátia Feliz	Admitido
25/19	Débora Abelho	Admitido
10/19	Flávia Camões	Admitido
20/19	Inês Martins	Admitido
8/19	Inês Serol	Admitido
13/19	João Genebra	Admitido
16/19	Luís Caldeira	Admitido
9/19	Marco Luz	Admitido
5/19	Margarida Costa	Admitido
15/19	Margarida Sola	Admitido
6/19	Margarida Letras	Admitido



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

14/19	Raquel Surra	Admitido
3/19	Rita Avó	Admitido
4/19	Rute Pereira	Admitido
11/19	Sara Lourinho	Admitido
18/19	Sérgio Ascensão	Admitido
24/19	Telma Amaro	Admitido
7/19	Teresa Letras	Admitido
19/19	Vasco Faia	Admitido

a) Candidato excluído, tendo em consideração a alínea e) do ponto 1. do Artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Excelência para Estudantes do Ensino Superior, a qual refere que não poderão os candidatos possuir, por si ou através do agregado familiar em que se integram, **«um rendimento mensal per capita superior ao Salário Mínimo Nacional em vigor»**, o qual corresponde a 600€.

b) Candidato excluído, tendo em consideração a alínea c) do ponto 1. do Artigo 8.º do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo e de Excelência para Estudantes do Ensino Superior, na medida em que, um dos requisitos remete para o **«Ter aproveitamento escolar no ano letivo»**.

Posto isto, elaborou-se a **Listagem de Ordenação Final de Candidatos Admitidos**, tendo por base o valor do rendimento mensal per capita do agregado familiar do candidato(a), conforme se pode observar:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

Posicionamento	Nome	Situação
1	Margarida Costa	Admitido
2	Amanda Rosa	Admitido
3	Cátia Feliz	Admitido
4	Débora Abelho	Admitido
5	Inês Martins	Admitido
6	Flávia Camões	Admitido
7	Catarina Cotovio	Admitido
8	Vasco Faia	Admitido
9	Ana Genebra	Admitido
10	João Genebra	Admitido
11	Ana Russo	Admitido
12	Rita Avó	Admitido
	Telma Amaro	Admitido
	Ana Pucarinhas	Admitido
	Alexandre Lambuzana	Admitido
	Margarida Letras	Admitido
	Teresa Letras	Admitido
	Raquel Surra	Admitido
	Margarida Sola	Admitido
	Sara Lourinho	Admitido
	Marco Luz	Admitido
	Sérgio Ascensão	Admitido
	Luís Caldeira	Admitido



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

	Inês Serol	Admitido
	Rute Pereira	Admitido

Procedeu-se à audiência prévia dos candidatos, para que se manifestassem relativamente às listagens a cima expostas.

Ao abrigo da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 setembro, compete à Câmara Municipal, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à atribuição de auxílios económicos a estudantes.

Face ao descrito, e de acordo com a referida informação, o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs à Câmara Municipal, que delibere, ao abrigo da competência anterior, a aprovação da Listagem de Ordenação Final de Candidatos Admitidos.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.7 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO – ASSOCIAÇÃO ROCK BEST FRIENDS

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 6, que se transcreve: “A RBF - Associação Rock Best Friends solicitou a realização, em colaboração, com o Município de Borba, do evento “III Concerto Solidário RBF” a realizar em Borba, no próximo dia 21.12.2019.

De acordo com o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...).”

Tendo em conta que o presente evento, dado o seu âmbito cultural e social, se reveste de interesse para o município, visto tratar-se de um evento solidário que visa, este ano, apoiar os Bombeiros Voluntários de Borba.

Para que fiquem definidos, com transparência, os contornos do apoio a prestar pelo município, deverá a realização do evento em causa ser objeto de protocolo a celebrar entre as partes envolvidas, que elenque, com rigor, os deveres que sobre as mesmas recaem.

Assim, e de acordo com a referida informação, o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs à Câmara Municipal de Borba que, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere outorgar o Protocolo anexo à presente informação para realização, em colaboração com a RBF – Associação Rock Best Friends, do evento “III CONCERTO SOLIDÁRIO RBF”, no próximo dia 21 de dezembro, em Borba.

O Senhor Vereador Quintino Cordeiro informou que este concerto solidário é a favor dos Bombeiros Voluntários e acharam por bem associar-se a este evento (...) as implicações para o Município são apenas em termos de licenças e, em termos de publicitação do evento, a impressão de três taxas.

Seguidamente o Senhor Vice Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

O Senhor Presidente e o Senhor Vereador Benjamim Espiguiinha, consideraram-se impedidos na discussão e na votação desta proposta por fazerem parte da Direção dos Bombeiros Voluntários de Borba



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

PONTO 2.8 – CONTRATO LOCAL DE SEGURANÇA NO MUNICÍPIO DE BORBA

Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 7, **que se transcreve**: “Assumindo que a segurança é um direito fundamental dos cidadãos e um barómetro da qualidade de vida democrática e com o propósito de reforçar objetivamente as condições de segurança das populações, de incrementar o seu sentimento de segurança, de garantir opções de futuro para as próximas gerações e de potenciar a confiança entre o Estado e os cidadãos, a Área Governativa da Administração Interna, representada pelo Ministro da Administração Interna, Eduardo Cabrita, propôs ao Município de Borba a celebração do Contrato Local de Segurança, cuja minuta se anexa.

Os Contratos Locais de Segurança constituem instrumentos privilegiados de cooperação institucional entre a administração central e as autarquias locais, em interação com a comunidade, através dos quais se pretende alcançar a redução de vulnerabilidades sociais, a prevenção da delinquência juvenil e a eliminação dos fatores que contribuem para as taxas de criminalidade identificadas nas áreas de intervenção.

Assim, e considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos do disposto na alínea r) do n.º 1 do art.º 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central, e de acordo a referida informação, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal de Borba que delibere celebrar, com a Área Governativa da Administração Interna, o Contrato Local de Segurança, cuja minuta se anexa à presente proposta.**



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

Usou da palavra o Senhor Vereador Benjamim Espiguiha, e disse concordar com a celebração deste contrato, só espera que se passe das palavras aos atos e que apareça algo de concreto para o nosso concelho que bem precisa.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.9 – CELEBRAÇÃO DE ESCRITURA DEFINITIVA DE COMPRA E VENDA DOS LOTES N.º S 42 E 43 DO LOTEAMENTO DO FORNO – ORADA

Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade Jurídica, de Gestão Administrativa e Fiscalização, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 8 **que se transcreve**: “Foi celebrado contrato promessa de compra e venda dos lotes n.ºs 42 e 43 do Loteamento do Forno – Orada, com José Luís Montijo Dias e Mónica Sofia Generoso Baltazar, em 25 de março de 2019 (que se anexa), pelo preço de 18.499€ (dezoito mil novecentos e noventa e nove euros), tendo já sido paga, a título de sinal, a quantia de 5.549,70€ (cinco mil quinhentos e quarenta e nove euros e setenta cêntimos).

Vem, agora, o contraente José Luís Montijo Dias, requerer que se proceda à celebração de escritura definitiva de compra e venda, em conformidade com o disposto no artigo 17.º do Regulamento de Venda de Lotes no Loteamento do Forno – Orada.

Assim, para efeitos de celebração de escritura definitiva de compra e venda, importa verificar o estabelecido no n.º 2 do artigo 17.º e no artigo 19.º do referido regulamento:



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

Artigo 17.º

Celebração de escritura definitiva de compra e venda

(...)

2 – Quando os adquirentes dos lotes aleguem a necessidade de contrair crédito bancário para financiamento da aquisição e construção no lote, poderá de acordo com a deliberação da Câmara Municipal, proceder-se à celebração imediata de escritura de compra e venda dos lotes, a qual ocorrerá no dia e hora qua a Câmara designar, dentro dos 90 dias subsequentes à data de atribuição ou licitação. A alegação de necessidade de contrair empréstimo deverá ser comprovada por documento emitido por entidade bancária que confirme a concessão de financiamento.

(...)

Os adquirentes apresentaram comprovativo da pré-aprovação do crédito por parte da entidade bancária.

Artigo 19.º

Caução

1 – O adquirente dos lotes que pretenda a celebração da escritura pública de compra e venda, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º, garantirá, por caução a constituir a favor do município, o pontual cumprimento dos prazos fixados para apresentação dos projetos, início e conclusão das construções.

2 – A caução a prestar será de valor correspondente aos incentivos aplicados ao preço base dos lotes ou, caso a estes não tenha havido lugar, a 15% de tal preço.

3 – A caução será prestada por depósito em dinheiro ou títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou seguro-caução, conforme escolha do comprador.

Foi prestada caução, por depósito em dinheiro (conforme documento de receita em anexo), no montante correspondente aos incentivos aplicados ao preço base dos lotes, que neste caso corresponde a 35% do valor dos lotes n.ºs 42 e 43, que se traduz no montante de 9.961,00€ (nove mil e novecentos e sessenta e um euros).

Face ao exposto, entende-se estarem reunidas as condições definidas no Regulamento Loteamento do Forno – Orada, para celebração de escritura definitiva de compra e venda dos lotes n.ºs 42 e 43.

Neste sentido, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal que delibere proceder à celebração de escritura definitiva**



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

de compra e venda dos lotes n.ºs 42 e 43 do Loteamento do Forno – Orada, com José Luís Montijo Dias e Mónica Sofia Generoso Baltazar.

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

O Senhor Vereador Agnelo Baltazar considerou-se impedido na discussão e na votação desta proposta tendo em conta que a Senhora Mónica Sofia Generoso Baltazar é sua filha.

PONTO 2.10 – APROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS CONDICIONANTES, BEM COMO DA MEDIDA CAUTELAR PREVISTA NO ART.º 72.º DO SIR, RELATIVA A SUSPENSÃO DA ATIVIDADE INDUSTRIAL CONFORME ÍTEMS 8.1 E 8.2 DO AUTO DA VISTORIA REALIZADO A 13/11/2019 ÀS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS DA FABRIMAR, INDÚSTRIA DE ROCHAS E EQUIPAMENTOS, S.A.

Presente informação da Chefe de Divisão Municipal da Unidade de Projeto, Gestão Urbanística, Ordenamento do Território, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 9 que se transcreve: “De acordo com o auto de vistoria, vistoria esta convocada ao abrigo da al. a) do n.º 1 do artº 36º do SIR, anexo ao presente documento, propõe-se:

- deliberação para notificar a Fabrimar para, ao abrigo do artº 36º do SIR, dar cumprimento às condicionantes expressas no ponto 8.1. do auto de vistoria;
- deliberação da adoção da medida cautelar de suspensão da atividade do estabelecimento industrial da Fabrimar, ao abrigo do artº 72º do SIR, uma vez que se verifica o incumprimento da obrigação expressa na al. b) do n.º 1 do artº 3º do diploma legal mencionado, incumprimento de que resulta o perigo apurado, atento o perigo



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

grave para a segurança de pessoas e bens e segurança no local de trabalho, nomeadamente através do risco de derrocada do edifício industrial da Fabrimar.

A presente medida é aplicada por um prazo de 6 (seis) meses, ou aquele que, sendo inferior, permita a determinação da ausência de risco, a comprovar pelo Industrial.

Face ao exposto, o Senhor Presidente propôs à Câmara Municipal que delibere:

a) notificar a Fabrimar, para ao abrigo do artº 36º do SIR, dar cumprimento às condicionantes expressas no ponto 8.1. do auto de vistoria;

b) adotar a medida cautelar de suspensão da atividade do estabelecimento industrial da Fabrimar, ao abrigo do artº 72º do SIR, uma vez que se verifica o incumprimento da obrigação expressa na al. b) do nº 1 do artº 3º do diploma legal mencionado, incumprimento de que resulta o perigo apurado, atento o perigo grave para a segurança de pessoas e bens e segurança no local de trabalho, nomeadamente através do risco de derrocada do edifício industrial da Fabrimar.

A presente medida é aplicada por um prazo de 6 (seis) meses, ou aquele que, sendo inferior, permita a determinação da ausência de risco, a comprovar pelo Industrial.

O Senhor Vereador Benjamin Espiguinha pediu ao Senhor Presidente que lhe explicasse concretamente qual é a posição da Câmara, perante esta situação, em termos da continuação da atividade da empresa.

O Senhor Presidente disse que após ter tido reuniões com os responsáveis pela empresa garantem-lhe que estão a monitorizar tudo o que é necessário, estão a fazer tudo (...) *“já avançaram com o Laboratório Nacional de Engenharia Civil e estão à espera de mais qualquer coisa que há – em relação à monitorização dizem que nada alterou desde que começaram a fazê-la com devia ser. A posição da Câmara é cumprir a Lei, mas a conversa é sempre a mesma - isto é de muita responsabilidade (...) por outro lado há a componente do emprego e como isto está é complicado (...) o importante é garantir segurança, o importante é garantir trabalho – fazer cumprir a lei*



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

como devem calcular (...) o que é certo é que estamos no estado em que estamos, desde que andamos nisto já passarem seis meses, eles avançaram com estudos e mais uma vez que essa comissão de inspeção entendeu que não estão cumpridas as condições de segurança.”

O Senhor Vereador Benjamim Espiguinha passou a ler o que está referido na informação que foi remetida ao executivo: Auto de Vistoria – Ponto 8.2 Medidas Cautelares: “... atento o perigo grave para a segurança das pessoas e bens e segurança no local de trabalho, nomeadamente através do risco de derrocada do edifício industrial da Fabrimar, tal como demonstrado no auto de vistoria de 14.02.2019, e verificando-se que, até ao momento, o industrial continua a não adotar as medidas adequadas e suficientes para eliminar o perigo, ... propõe-se que seja adotada a medida cautelar de suspensão da atividade do estabelecimento ... “

Pergunto ao Senhor Presidente “por mais quanto tempo é que vai fingir ou vai deixar passar esta situação (...) isto foi aqui deliberado e parece que está toda a gente a assobiar para o lado. Espero bem que não aconteça nada, mas se acontecer alguma coisa, ao contrário do que se passou, na minha postura, em relação à estrada Borba/Vila Viçosa, eu aqui vou apontar o dedo, e vou-lhe apontar o dedo a si (...) porque aqui já não pode dizer que não sabia, que não estava bem a ver, que ninguém lhe tinha dito (...) aqui estamos cansados de ser avisados (...) oxalá não haja nenhuma situação calamitosa, mas se houver digo aqui publicamente que é a si, Senhor Presidente, que eu vou responsabilizar e não me vou calar ao contrário do que fiz em relação à estrada de Borba/Vila Viçosa.

O Senhor Presidente disse: “Concordo e tudo o que se passar aqui a responsabilidade será sempre minha (...) agradeço a frontalidade.”

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

O Senhor Vereador Agnelo Baltazar considerou-se impedido na discussão e na votação desta proposta, pelo facto do seu irmão ser funcionário da FABRIMAR.

PONTO 2.11 – DECLARAÇÃO DE INTERESSE AO PROJETO “ARTES & LETRAS”

Presente informação do Gabinete de Apoio à Presidência, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 10, **que se transcreve**: “A CECHAP – Centro de Estudos de Cultura, História, Artes e Património encontra-se a desenvolver um projeto sobre a temática “Artes & Letras” com o objetivo de dinamizar o interior do Alentejo, com especial relevo o concelho de Borba. Este projeto visa o estudo de diversas personalidades que se destacaram no concelho nas diversas áreas sociais e culturais e que hoje são reconhecidos como heranças literárias do território.

De acordo com o estipulado na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.

Na medida em que este projeto irá contribuir para a valorização do território através da organização de experiências e da divulgação de conteúdos que melhoram a experiência turística, valorizando os ativos turísticos da região.

Assim, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com a referida informação, **o Senhor Vereador Quintino Cordeiro propôs à Câmara Municipal que delibere outorgar a Declaração de Interesse no Projeto “Artes & Letras”, anexo à presente informação, disponibilizando-se o Município de Borba para participar e divulgar as atividades a serem desenvolvidas no âmbito deste projeto.**



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

PONTO 2.12 – ANULAÇÃO DE RECEITA – PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS, INCOBRABILIDADE E OUTROS

Presente informação da técnica superior da Unidade de Contratação Pública e Contabilidade, que se arquiva em pasta anexa como documento n.º 11, que se transcreve:”

1. PONTO PRÉVIO

O Município de Borba tem registada dívida datada de há vários anos, num valor significativo, que embora esteja a nível contabilístico (patrimonialmente) a ser devidamente acompanhada com a respetivo provimento, ao nível orçamental pode estar a destorcer a realidade da Autarquia, nomeadamente ao nível dos fundos disponíveis e dos recebimentos em atraso.

Esta situação, que já foi abordada em Assembleia Municipal, deve ser alvo de intervenção com a maior brevidade possível, pelo que face ao período de desenvolvimento dos procedimentos de fecho de ano (prestação de contas de 2019), e da entrada em vigor do Sistema de Normatização Contabilística na Administração Pública (SNC-AP), se pretende propor para regularização.

Face ao exposto, procedeu-se à identificação de todos os documentos de receita por receber, com o objetivo de se efetuar uma análise quanto à prescrição das dívidas e quanto à sua incobrabilidade, conforme se expõe.

2. DESENVOLVIMENTO

2.1.A PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

A prescrição de dívidas refere-se ao fenómeno da extinção de um direito e da respetiva obrigação, em consequência direta de não ser exigido durante certo tempo.

A lei portuguesa considera o prazo normal (ou prazo ordinário, como é legalmente descrito) de prescrição de uma dívida, 20 anos, conforme artigo 309.º do Código Civil. No entanto, estão ainda regulamentados prazos diferentes dos referidos 20 anos, para a prescrição de dívidas:

2.1.1. 6 meses:

2.1.1.1. Dívidas relativas a serviços públicos essenciais, nomeadamente água, gás, eletricidade e telecomunicações, conforme descrito no artigo n.º 10 da Lei n.º 23/96 de 26 de setembro;

2.1.1.2. Créditos de estabelecimentos de alojamento, comidas ou bebidas, pelo alojamento, comidas ou bebidas que forneçam, conforme previsto no artigo 316.º do Código Civil.

2.1.2. 1 ano:

2.1.2.1. Contraordenações: quando se trate de contraordenação a que seja aplicável uma coima de montante inferior a 2.493,99 EUR, conforme previsto no artigo 27.º do Regime Geral das Contraordenações.

2.1.3. 2 anos:

2.1.3.1. Serviços de educação: dívidas de estudantes a estabelecimentos que forneçam alojamento e/ou alimentação, bem como a estabelecimentos de ensino (exceto ensino superior), educação, assistência ou tratamento (relativamente aos serviços prestados), conforme previsto na alínea a) do artigo 317.º do Código Civil;

2.1.3.2. Serviços de saúde privada: Instituições e serviços médicos particulares;



Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

2.1.3.3. Créditos comerciais: dívidas a comerciantes pelos bens vendidos, conforme descrito na alínea b) do artigo 317.º do Código Civil;

2.1.3.4. Profissões liberais: serviços prestados no exercício de profissões liberais (por exemplo: médicos, advogados ou dentistas) e ao reembolso das despesas correspondentes, conforme previsto na alínea c) do artigo 317.º do Código Civil;

2.1.3.5. Notificação de multas de trânsito, de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 188.º do Código da Estrada.

2.1.4. 3 anos:

2.1.4.1. Serviços de Saúde Pública: dívidas a instituições e serviços médicos públicos, conforme previsto na Lei que define o Regime de Cobrança de Dívidas pelas Instituições do Serviço Nacional de Saúde (artigo n.º 3 do Decreto-Lei n.º 218/99, de 15 de junho);

2.1.4.2. Contraordenações: quando se trate de contraordenação a que seja aplicável uma coima de montante igual ou superior a 2.493,99 EUR e inferior a 49.879,79 EUR, conforme previsto no artigo 27.º do Regime Geral das Contraordenações.

2.1.5. 4 anos:

2.1.5.1. Autoridade Tributária: notificação de dívidas relativas a IUC, IRS, IVA e IRC. Após a notificação, a AT dispõe ainda de mais quatro anos para executar a referida dívida.

2.1.6. 5 anos:

2.1.6.1. Rendias: anuidades de rendas perpétuas ou vitalícias e rendas e alugueres em dívida pelo locatário, de acordo com o previsto nas alíneas a) e b) do artigo 310.º do Código Civil;



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

- 2.1.6.2.** Juros: juros convencionais (provenientes de uma taxa de juro acordada entre as partes) ou legais (quando não existe taxa de juro acordada), mesmo que ilíquidos, de acordo com o previsto na alínea d) do artigo 310.º do Código Civil;
- 2.1.6.3.** Dividendos: dividendos de sociedades, de acordo com o previsto na alínea d) do artigo 310.º do Código Civil;
- 2.1.6.4.** Pensões de alimentos: pensões de alimentos vencidas e quaisquer outras prestações periodicamente renováveis, de acordo com o previsto na alínea f) e g) do artigo 310.º do Código Civil;
- 2.1.6.5.** Segurança social: dívidas à Segurança Social relativas à falta de pagamento de quotizações e contribuições. No entanto, caso se trate de dívidas por recebimento indevido de prestações sociais, o prazo prolonga-se até aos 10 anos;
- 2.1.6.6.** Contraordenações: quando se trate de contraordenação a que seja aplicável uma coima de montante máximo igual ou superior a 49.879,79 EUR, conforme previsto no artigo 27.º do Regime Geral das Contraordenações.
- 2.1.6.7.** Foros, conforme previsto na alínea c) do artigo 310.º do Código Civil;
- 2.1.6.8.** Amortizações de capital: as quotas de amortização do capital pagáveis com os juros, de acordo com o previsto na alínea e) do artigo 310.º do Código Civil. No que respeita a dívidas bancárias, não existe nenhum artigo no Código Civil que determine quando prescreve uma dívida bancária. No entanto, devido a estas lacunas na legislação, ao longo dos anos foram criados Acórdãos dos Tribunais para colmatar estas questões. O Acórdão referente ao processo nº 1583/14.3TBSTB-A.E1, decretado pelo Tribunal da Relação de Évora, determina que as prestações mensais dos empréstimos prescrevem ao fim de cinco anos.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

2.1.7. 8 anos:

2.1.7.1. Propinas, sendo reguladas pela Lei Geral Tributária;

2.1.7.2. Outras obrigações fiscais: à exceção das dívidas que prescrevem ao fim de quatro anos, todas as outras dívidas fiscais prescrevem passados oito anos, de acordo com artigo 48.º da Lei Geral tributária.

Nos últimos anos o Município de Borba tem procedido à regularização de dívidas relativas a serviços públicos essenciais, nomeadamente água, gás, eletricidade e telecomunicações, que prescreveram ao fim de 6 meses (conforme descrito no artigo n.º 10 da Lei n.º 23/96 de 26 de julho), no entanto ainda não foram efetuadas quaisquer regularizações referentes a outras dívidas prescritas.

2.2.A INCOBRABILIDADE

Por outro lado, também se afigura de relevante importância, fazer uma análise com base da probabilidade de incobrabilidade.

De acordo com o código do IVA consideram-se créditos de cobrança duvidosa aqueles que apresentem um risco de incobrabilidade justificado, a saber:

2.2.1. O crédito esteja em mora há mais de 24 meses desde a data do respetivo vencimento, existam provas de imparidade e de diligências de recebimento e o ativo não tenha sido reconhecido contabilisticamente;

2.2.2. O crédito esteja em mora há mais de seis meses desde a data do vencimento, o valor não seja superior a 750 EUR, IVA incluído, e o devedor seja particular ou sujeito passivo que realize exclusivamente operações isentas que não confirmam direito a dedução.

O Município de Borba tem procedido ao registo da incobrabilidade através da constituição de provisões para cobranças duvidosas.



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

2.3.A PROPOSTA DE RECEITA A ANULAR

Da análise efetuada, identificando todas as guias de receita por receber, procedeu-se a sua organização por tipo de receita e data de emissão, de forma a ser possível reconhecer não só as dívidas já prescritas assim como as dívidas consideradas incobráveis.

Desta verificação e conferência foi possível elaborar um mapa, **Anexo 1**, onde consta a identificação de todas as guias por receber, englobadas nas seguintes categorias:

- 2.3.1. Prescritas há mais de 6 meses, referentes a serviços de fornecimento de água, de recolha e tratamento de águas residuais e de gestão de resíduos sólidos urbanos;
- 2.3.2. Prescritas há mais de 1 ano, referentes a contraordenações;
- 2.3.3. Prescritas há mais de 2 anos, referentes a educação, saúde privada, créditos comerciais, profissões liberais e notificações de multas de trânsito;
- 2.3.4. Prescritas há mais de 3 anos, referentes a saúde privada e contraordenações;
- 2.3.5. Prescritas há mais de 4 anos, referentes a IUC, IRS, IVA e IRC;
- 2.3.6. Prescritas há mais de 5 anos, referentes a rendas, juros, pensões de alimentos, segurança social e contraordenações;
- 2.3.7. Prescritas há mais de 8 anos, referentes a propinas e outras obrigações fiscais;
- 2.3.8. Prescritas há mais de 20 anos;
- 2.3.9. Créditos de cobrança duvidosa por se encontrarem vencidos há mais de 24 meses.
- 2.3.10. Créditos diversos que sob proposta dos respetivos serviços deverão ser anulados,



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

Neste sentido, atendendo à sua prescrição e considerando a sua improbabilidade de recebimento, propõe-se proceder à sua regularização, sob pena de influenciar incorretamente os fundos disponíveis e os recebimentos em atraso, através da anulação dos documentos identificados no **Anexo 1**, no montante global de 192.500,66 EUR (cento e noventa e dois mil e quinhentos euros, e sessenta e seis cêntimos).

De referir que deste montante já foi constituída provisão com montante de 162.864,50 EUR (cento e sessenta e dois mil oitocentos e sessenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), pelo que o impacto verificado é inferior a 30.000,00€.

2.4.A NORMA DE CONTROLO INTERNO

Para efeitos de anulação, estabelece o n.º 2, do artigo 44.º, da Norma de Controlo Interno do Município que:

1. As inutilizações, anulações e estornos de guias de receita, por motivos de duplicação ou lapso de conteúdo (classificação, valor, descrição ou outra que se justifique), devem ser superiormente autorizadas pelo Presidente da Câmara, por proposta do chefe da DAF, mediante informação fundamentada e justificada emitida pela unidade ou subunidade orgânica que o solicita, através de informação interna no SGD.

2. As inutilizações, anulações e estornos de guias de receita não incluídas no número anterior devem ser superiormente autorizadas pela CMB, por proposta do chefe da DAF, mediante informação fundamentada quanto ao seu motivo emitida pela unidade ou subunidade orgânica que o solicita, através de assunto para reunião de Câmara no SGD.

Face ao exposto, e de acordo com a referida informação, o Senhor Presidente propôs que a Câmara Municipal delibere, de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 44.º, da Norma de Controlo Interno do Município, autorizar anular as guias de



Borba
município

Município de Borba

Câmara Municipal

(ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BORBA REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2019)

receita identificadas no Anexo 1, nos termos da regulamentação de prescrição de dívidas e da sua incobrabilidade, conforme antes exposto, no montante total de 192.500,66 EUR (cento e noventa e dois mil e quinhentos euros, e sessenta e seis cêntimos).

Seguidamente o Senhor Presidente colocou a proposta à votação tendo sido deliberado, por unanimidade, a sua aprovação.

Antes de dar a reunião por encerrada, o Senhor Presidente procedeu à leitura das deliberações aprovadas em minuta, que foram aprovadas por unanimidade, e ficarão arquivadas em pasta anexa.

-----ENCERRAMENTO-----

Por não haver mais nada a tratar, o Senhor Presidente deu a reunião por encerrada, pelas doze horas e trinta minutos da qual se lavrou a presente ata, composta por trinta e sete páginas que por ele vai ser assinada, e por mim Maria Alexandra Pereira Abelho Cordeiro, Assistente Técnica, que a redigi.

O Presidente da Câmara

A Assistente Técnica

